



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI NR. 1541/92

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1. - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para custear despesas com a regularização do Consórcio de Despoluição do Rio Tietê "Tietê Vivo".

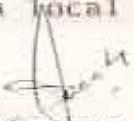
Artigo 2. - Os recursos para atender aos encargos de que trata o artigo anterior são os previstos no artigo 43, Parágrafo 2 da Lei nr. 4320/64.

Artigo 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 08 de maio de 1992


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo

09/05